

Ordem de Fornecimento nº 0065962/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 –
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Sandro Prestes de Souza ME - SPS
CNPJ: 28.493.584/0001-01
Endereço: Rua Gaivota - nº 260 - Bairro: Itacolomi - Cidade: Balneário Piçarras - SC
CEP: 88.380-000
Fone: (48) 99822-9755

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de 110 Headsets com conexão USB, conforme as especificações dispostas no quadro a seguir:

Descrição	Quantidade
HEADSET COM CONEXÃO USB Fones de ouvidos tipo Headset; Comprimento do cabo: 1,9 m Tipo de microfone: Bidirecional Impedância de entrada: 32 Ohm Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 dB Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB Resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 KHz Resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz Garantia: 2 anos Referência: Logitech / Marca: H390 USB.	110

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

3. DO PREÇO

3.1. A FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe, do ano de 2022, aprovado na 105ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19 de novembro de 2021, na Ação Orçamentária - Tecnologia de Informação - Item - Manutenção de recursos computacionais e suprimentos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do recebimento.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

5.4.1. CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;

5.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-exe;

5.4.3. Descrição clara do objeto;

5.4.4. Período de faturamento;

5.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;

5.4.6. Dados bancários da CONTRATADA; e

5.4.7. Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados.

5.5.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não entregou os bens com a qualidade mínima exigida e atendimento dos requisitos técnicos.

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do material, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Antes do pagamento, a Funpresp-exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

- 5.7. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 5.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 5.7.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
 - 5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 5.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - 5.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 5.7.6. Lista de Inidôneos do TCU.
- 5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. A Funpresp-exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.12. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-exe.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de fornecimento, em remessa única.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

9.6. A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de julho de 2022.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

Sandro Prestes de Souza
Representante Legal - SPS

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº
03750.020105.000004/2022-38

SEI nº 0065962

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento n. 0065962p. ass..pdf

Documento número #d346da12-c4d0-41fb-ac0d-86fd08707447

Hash do documento original (SHA256): 56c3b06b3048fc1f4f33141e8cb5173ae561161025eb5ef07c4384ef3dbe9e88

Assinaturas

- ✓ **Sandro Prestes de Souza**
CPF: 988.715.609-49
Assinou como contratada em 06 jul 2022 às 14:59:18
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 02 jul 2022 às 20:35:39
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 01 jul 2022 às 17:51:52
- ✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 01 jul 2022 às 15:58:09
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 01 jul 2022 às 16:09:44

Log

- 01 jul 2022, 15:56:28 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número d346da12-c4d0-41fb-ac0d-86fd08707447. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2022 (15:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 jul 2022, 15:56:33 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: direcao@spscomercial.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Prestes de Souza e CPF 988.715.609-49.

01 jul 2022, 15:56:33 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.

01 jul 2022, 15:56:33 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

01 jul 2022, 15:56:33 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.

01 jul 2022, 15:56:33 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

01 jul 2022, 15:58:10 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 jul 2022, 16:09:44 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 jul 2022, 17:51:52 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.16.235. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 jul 2022, 20:35:39 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 172.225.232.132. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 jul 2022, 14:59:18 Sandro Prestes de Souza assinou como contratada. Pontos de autenticação: email direcao@spscomercial.com.br (via token). CPF informado: 988.715.609-49. IP: 138.99.55.131. Componente de assinatura versão 1.302.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 jul 2022, 14:59:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d346da12-c4d0-41fb-ac0d-86fd08707447.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d346da12-c4d0-41fb-ac0d-86fd08707447, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.